

---

**PROVIMENTO-TJMT/CGJ N.º 52/2025-GAB-CGJ, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Revoga os §§ 1º e 2º do artigo 191 da Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCEMT

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais e, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n.º 0064073-95.2023.8.11.0000,

**CONSIDERANDO** a prolação do acórdão pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, no âmbito do Recurso contra a Decisão do Corregedor-Geral da Justiça, no processo nº 0018668-02.2024.8.11.0000;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão de que a cobrança dos emolumentos seja feita nos exatos termos previstos na Tabela A, item 7, IV e V, da Lei Estadual n. 7.550/2001, que estabelece que “o valor da escritura que contenha mais de um imóvel será cobrado da seguinte forma: pelo primeiro imóvel será cobrado o emolumento integral; e por imóvel que acrescer, será cobrado um quarto (1/4) dos emolumentos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar os §§ 1º e 2º do artigo 191 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCEMT.

**Art. 2º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

*(documento assinado digitalmente)*

Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:185E0000-0AA4-0A58-EC94-08DDDEA27FEE>

**Código verificador - AD:185E0000-0AA4-0A58-EC94-08DDDEA27FEE**

